



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei nº 454, de 31 de outubro de 2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
CONTRATAR PESSOAL POR PRAZO  
DETERMINADO PARA ATENDER  
NECESSIDADES EMERGENCIAIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDVINO HERTER, Prefeito Municipal de Coronel Barros,  
Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público com a faculdade prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 2º. A necessidade de contratação de pessoal de que trata o artigo anterior, é a que segue:

Quant.	Denominação	Carga Horária
01	Encanador	40 h/semanais

Parágrafo Único – As atribuições do Encanador a ser contratado, estão dispostas no anexo I da presente Lei.

Art. 3º. O prazo do contrato será de até 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura.

Art. 4º. O contratado deverá ter experiência comprovada na área de encanamento de redes de água.

Art. 5º. A remuneração a ser paga mensalmente ao contratado temporário será de 428,58 (quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

ea

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI  
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE  
CÓDIGO DE TOME LM 31 / 10 / 2000

*M. Fischer*

MARLA FISCHER  
OFICIAL ADMINISTRATIVO  
CPF Nº 768 232 100-67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

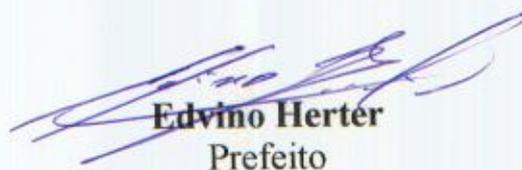


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

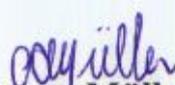
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL  
BARROS, em trinta e um de outubro de dois mil.

  
**Edvino Herter**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
**Norberto Müller**  
Sec.Mun.Adm. Planej.Finan.



CARGO: **Encanador**

### ATRIBUIÇÕES

**Síntese do deveres:** Instalar e consertar tubulações, encanamentos e aparelhos sanitários em geral.

**Exemplos de atribuições:** Fazer instalações de encanamentos em geral, assentar manilhas; instalar condutores de água; efetuar consertos em aparelhos sanitários em geral, caixas de descarga, pias banheiros, desobstruir e consertar instalações sanitárias, em certos casos reparar cabos e mangueiras, confeccionar juntas em canos galvanizados, manilhas e tubos de ferro fundido; desobstruir entupimentos; ministrar conhecimentos a ajudantes; executar tarefas afins.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Horário de trabalho: 40 horas semanais.

### REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO

- a) Idade: mínimo 18 anos
- b) Instrução: Ensino fundamental incompleto
- c) Conhecimentos na área

CA